

LEONARDO PEREIRA MENDES	
CÂMARA TÉCNICA NORMAS E FUNCIONAMENTO	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
RODRIGO ALVES	WALDIR MARTINS
BEATRIZ FREIRE	MILENA BRITO ARCANJO
BRENDA RODRIGUES	LUCIANA MAGNAVITA
LEONARDO PEREIRA MENDES	ROBERTA CRISTINA PADRE
PATRICIA DA SILVA BRITO	CHEILA QUEIROZ
SUPLENTES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
EDIANA NASCIMENTO	EURIDES SILVA
VANESSA PITA	JULIANA PORTELA
ANGELA GONÇALVES	

CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
RODRIGO ALVES DA SILVA	ELIANE RIBEIRO SILVA
LUCAS GONÇALVES DE JESUS	JULIANA GUIMARÃES PORTELA
MARIA DAS GRAÇAS TORRES PAES	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO
BRENDA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	KESSLER GOMES
HELISLEIDE BOMFIM DOS SANTOS	ADÉLIA CRISTINA SANTANA
SUPLENTES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
EDIANA NASCIMENTO REIS	CHEILA QUEIROZ
MARIA SUELI OLIVEIRA	EDRACI ALVES
VANESSA PITA	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 22/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a prorrogação do prazo de entrega de documentos para a manutenção de inscrição das entidades socioassistenciais inscritas no CMASS até o dia 30 (trinta) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 23/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	303/2017	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE -ESPRO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	JOVENS E ADOLESCENTES
02	226/2015	SOCIEDADE HÓLON - COMPLEXO COMUNITÁRIO VIDA PLENA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
03	004/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
04	06/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS E IDOSOS
05	449/2022	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAÚDE - APES	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
06	43/2011	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	240/2019	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NEUROPSICOMOTORA E OUTRAS
08	052/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABADEF	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	ADOLESCENTES A PARTIR DOS 16 ANOS DE IDADE, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS
	68/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PREPONDERANTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ILPI	IDOSOS
09	421/2021	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
10	078/2011	LAR DA CRIANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
11	448/2022	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
12	485/2023	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	JOVENS E ADOLESCENTES
13	147/2013	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOAS IDOSAS DO SEXO FEMININO
14	075/2011	LAR HARMONIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS

Art. 2º. Deferir os pedidos de novas Inscrições, conforme o quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	INSTITUTO IGOR ARCANJO	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
02	OBRA KOLPING DO BRASIL - COMUNIDADE KOLPING DE CAJAZEIRAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES JOVENS, ADULTAS E IDOSAS

Art. 3º. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrições conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS	A ENTIDADE OFERTA EDUCAÇÃO INFANTIL ATRÁVES DE CRECHE COMUNITÁRIA.
02	CENTRO ESPÍRITA DEUS, LUZ E VERDADE	JOVENS, ADULTOS, GESTANTES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	AS AÇÕES PRATICADAS PELA INSTITUIÇÃO SÃO DE CUNHO ASSISTENCIALISTA, COMO FOCO NA CARIDADE MATERIAL.

Art. 4º. Indeferir pedidos de Novas Inscrições, conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	PASTORAL DA CRIANÇA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA.
02	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA - AMAE	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS COM DEFICIÊNCIA	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA.
03	ASSOCIAÇÃO DE MÃES, AMIGOS E PAIS DE EXTRAORDINÁRIOS - AMAPE	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS COM DEFICIÊNCIA	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA.
04	INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA	NÃO FOI OBSERVADO PÚBLICO NO LOCAL NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA AO INSTITUTO	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA.
05	SHIHAN KARATÊ CLUBE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	A INSTITUIÇÃO DESENVOLVE ESTRITAMENTE ATIVIDADES ESPORTIVAS
06	ASSOCIAÇÃO RAQS SOCIAL	MULHERES ADULTAS E IDOSAS	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA.
07	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA NICURI	NÃO INFORMADO	NÃO FORAM ENCONTRADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
08	PRA FRENTE É QUE SE ANDA	JOVENS E ADOLESCENTES	NÃO FORAM ENCONTRADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 24/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os prazos para conservação de documentos referentes a renovação anual das inscrições das entidades socioassistencias na CMASS, na forma que se segue:

PERÍODO	ARQUIVAMENTO
2022 À 2024	ARQUIVO ATIVO - USO FREQUENTE
2019 À 2021	ARQUIVO INATIVO - USO COM MENOR FREQUÊNCIA
ATÉ 2018	ARQUIVO MORTO - EXPURGAR/INCINERAR/TRITURAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO AQUISITIVO	QUINQUENIO
81093/2024	KATRIANA BRAGA OLIVEIRA NASCIMENTO - 3094351	25/06/2017 A 27/01/2024	3º

Salvador, 29 de maio de 2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902991	5668/24	CONDOMINIO EDIFICIO TULIPA AZUL 63.258.875/0001-08	R\$2.728,83	PATRICIA ROCHA	24/05/2024
900407	7622/24	CONDOMINIO EDIFICIO JOIA DA PRAIA 16.141.129/0001-50	R\$5.756.71	PATRICIA ROCHA	24/05/2024
903335	9126/24	EMPRESA BAHIANA DE HOTEIS LTDA 15.117.591/0001-59	R\$3.883,80	PATRICIA ROCHA	24/05/2024
902983	9117/24	JEHORVAN LISBOA CARVALHO 002.031.815-49	R\$1.299,13	PATRICIA ROCHA	24/05/2024
902887	6599/24	MARIA JULIETA RAJO CAL 242.659.005-00	R\$942,83	PATRICIA ROCHA	24/05/2024

Salvador, 23 de Maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902064	18927/23	CONDOMINIO EDIFICIO VILLA SARA 33.794.991/0001-80	R\$2.255,97	PATRICIA ROCHA	22/05/2024
900417	7813/24	JESSICA FEITOSA DE CARVALHO MELLO 047.084.265-26	R\$351,76	PATRICIA ROCHA	22/05/2024
902888	6590/24	MIGUEL GANDUR DACACH 004.262.534-34	R\$1.155,79	PATRICIA ROCHA	22/05/2024
706210	6084/24	NILDES DA COSTA SANTANA 284.059.275-49	R\$636,38	PATRICIA ROCHA	22/05/2024
902621	6080/24	EDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS 024.437.755-34	R\$1.052,81	PATRICIA ROCHA	22/05/2024
902996	6090/24	GISELE MANI COELHO ANDRADE 668.901.105-44	R\$797,02	PATRICIA ROCHA	22/05/2024

Salvador, 23 de Maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1001212	9091/24	CANDIDO SOARES DO NASCIMENT FILHO 053.419.215-77	R\$4.429,71	LIVIA KALID	21/05/2024